

## **LEI MUNICIPAL Nº1717/2011**

“Concede cessão de uso a Título Precário, Gratuito e sem encargos de Imóvel Público”.

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO**, que o Conselho Nacional de Justiça determinou que todos os Cartórios fossem concursados,

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO**, que o Cartório de Echaporã foi para concurso, porém não apareceram pretendentes,

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO**, que seu retorno financeiro é baixo e não seduz o concursado,

**Art. 1º** - Concede cessão de uso no prazo de (05) anos de imóvel público pertencente a esta municipalidade, localizada na rua Paraíba nº 30, para funcionamento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Echaporã.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 02 de março de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RONALDO GAZETA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.